



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 221, de 23 de maio de 2024.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

Considerando que todas as informações e documentos constantes no processo Inmetro n.º 0052600.000927/2024-60 estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 78, de 23 de março de 2022, **resolve:**

Art. 1º Autorizar a empresa PST Eletrônica Ltda. a declarar a conformidade de cronotacógrafos, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: PST Eletrônica Ltda.

CNPJ: 84.496.066/0001-04

Endereço: Av. Açaí, 2045 - Lote 2.2 - Distrito Industrial - Manaus/AM - CEP: 69.075-020

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos

Autorização sob o Código Número: EA079

#### II - CONDIÇÕES

A declaração de conformidade emitida pela empresa para os medidores objetos desta autorização (Escopo Autorizado) deve atender os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 78/2022, bem como os ensaios aplicáveis, estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 481, de 6 de dezembro de 2021, ou ato superveniente.

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de cronotacógrafos que fabrica, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente Portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 8 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro n.º 78, de 23 de março de 2022, que pode incluir: notificação, multas, interdição/apreensão de instrumentos, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.

#### III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de cronotacógrafos que fabricam e possuem Portaria Inmetro de Aprovação de Modelo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/06/2024, ÀS 17:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO**

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1792301** e o código CRC **830A1CCC**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001